## COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO





Rua Boa Vista, 175 - Bloco B - CEP 01014-920 - Centro - Tel. (11) 3291-7800 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ Nº 62.070.362/0001-06 - Insc. Est.Nº 104.978.186.113 - E-mail: metrosp.docdigital@metrosp.com.br

## ATA DE ESCLARECIMENTOS (09/2023)

## LICITAÇÃO n° 10017928 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ

Encaminhamos perguntas e respostas referentes à Licitação acima, conforme estabelecido no item 20. Pedidos de Esclarecimentos do Edital.

1) Conforme item 5.2.3 do edital, as tabelas, gráficos e planilhas do subquesito Estratégia e Mídia e Não Mídia poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Pergunta: Podemos efetuar essa apresentação em papel A4 orientação paisagem?

**RESPOSTA:** Sim. Conforme resposta ao questionamento 1 da Ata de esclarecimentos 7.

2) Ao analisar o Briefing e pool de canais de comunicação do Metro com seus públicos, não identificamos o Whatsapp. Com isso, perguntamos: podemos sugerir/programar essa ferramenta no plano, respeitando a regra da tabela cheia, ou existe alguma proibição técnica-burocrática para uso desse?

**RESPOSTA:** Não há nenhuma proibição sobre a utilização do WhatsApp, passando este a compor a lista da Resposta ao Questionamento 2, da Ata de Esclarecimentos nº 6.

3) A cópia do diploma precisa ser cópia autenticada?

**RESPOSTA:** Sim, tal como dispõe o item 6.5. do Edital.

4) A cópia dos contratos de pessoas jurídicas precisam ser cópias autenticadas?

**RESPOSTA:** Sim, os contratos e demais documentos para a comprovação do disposto no item 6.5. do Edital, devem ser apresentados em cópia autenticada, conforme as exigências ali descritas.

O item 6.7 dispõe que o valor final dos pontos será dividido pelo número total dos profissionais apresentados, o que representa uma média. Sendo assim, gostaríamos de confirmar o entendimento de que, quando o item 6.8 afirma que receberá pontuação máxima a licitante que obtiver "a maior soma de pontos", o que se quer dizer é que a licitante com a "maior média de pontos" (cf. item 6.7) é que receberá a pontuação máxima, e não a que apresentar a maior soma dos pontos antes da divisão pelo número total de profissionais apresentados. Esse entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Sim, conforme itens 6.6 a 6.8 do edital.

Após atas de esclarecimentos e edição do Anexo 1 e o item 1.4, ficamos em dúvida se devemos dentro do Subquesito Estratégia de Mídia, trazer ações e veiculações que são para curto, médio e longo prazo considerando a verba de cinco milhões; ou se deveríamos construir uma estratégia separada para curto, outra para médio e por fim uma terceira para longo prazo, considerando uma verba de cinco milhões para cada um dos prazos.

Poderiam esclarecer?

**RESPOSTA:** Conforme o Anexo I, a verba estimada de R\$ 5 milhões é para todo o exercício criativo, devendo ser utilizado para as ações de curto, médio e longo prazo.